

**CONTRATO Nº 202503060002**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2402.04/2025-SAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402.04/2025-SAS**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E  
ORLANDO R. CHAVES.

O(A) SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.718.356/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LOUISE ELLEN CARNEIRO DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ORLANDO R. CHAVES, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 27.413.049/0001-22, sediado(a) no(a) AVENIDA FRANCISCO PAZ ARAGAO, 19, VAMOS VER, Ipueiras / CE - CEP: 62.230-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ORLANDO RODRIGUES CHAVES, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 000.504.863-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 2402.04/2025-SAS e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2402.04/2025-SAS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COMPRESSOR	PRÓPRIA	Serviço	2.0	1.475,00	2.950,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COMPRESSOR,					
2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE GÁS	PRÓPRIA	Serviço	2.0	368,00	736,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE GÁS					
3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REDE SENSORA	PRÓPRIA	Serviço	2.0	238,00	476,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REDE SENSORA					



4	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO RESISTENCIA	PRÓPRIA	Serviço	2.0	351,00	702,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO RESISTENCIA					
5	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO PLACA	PRÓPRIA	Serviço	2.0	465,00	930,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO PLACA,					
6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR	PRÓPRIA	Serviço	2.0	243,00	486,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR					
7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO TERMOSTATO	PRÓPRIA	Serviço	2.0	228,00	456,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO TERMOSTATO					
8	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO TUBULAÇÃO	PRÓPRIA	Serviço	2.0	1.278,00	2.556,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO TUBULAÇÃO					
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COMPRESSOR	PRÓPRIA	Serviço	2.0	1.518,00	3.036,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COMPRESSOR					
10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR	PRÓPRIA	Serviço	2.0	275,00	550,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR					
11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO GÁS	PRÓPRIA	Serviço	2.0	388,00	776,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO GÁS					
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO TERMOSTATO	PRÓPRIA	Serviço	2.0	281,00	562,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO TERMOSTATO					
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO TUBULAÇÃO.	PRÓPRIA	Serviço	2.0	1.571,00	3.142,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO TUBULAÇÃO					
14	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COMPRESSOR	PRÓPRIA	Serviço	4.0	625,00	2.500,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COMPRESSOR..					
15	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE GÁS.	PRÓPRIA	Serviço	4.0	331,00	1.324,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE GÁS					
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO SERPENTINA	PRÓPRIA	Serviço	4.0	218,00	872,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO SERPENTINA					
17	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO TERMOSTATO.	PRÓPRIA	Serviço	4.0	218,00	872,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO TERMOSTATO					
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	Serviço	3.0	858,00	2.574,00



	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.					
19	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO.	PRÓPRIA	Serviço	3.0	255,00	765,00
	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO.					
20	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR.	PRÓPRIA	Serviço	3.0	178,00	534,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR.					
21	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COMPRESSOR,.	PRÓPRIA	Serviço	3.0	1.688,00	5.064,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COMPRESSOR,.					
22	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO GÁS,	PRÓPRIA	Serviço	3.0	481,00	1.443,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO GÁS,					
23	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO PLACA.	PRÓPRIA	Serviço	3.0	551,00	1.653,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO PLACA.					
24	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR,.	PRÓPRIA	Serviço	3.0	458,00	1.374,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR,.					
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO,	PRÓPRIA	Serviço	2.0	1.225,00	2.450,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
26	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO;	PRÓPRIA	Serviço	2.0	255,00	510,00
	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO.					
27	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR,	PRÓPRIA	Serviço	2.0	181,00	362,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR,					
28	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COMPRESSOR,.	PRÓPRIA	Serviço	2.0	1.841,00	3.682,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COMPRESSOR,.					
29	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO GÁS,,	PRÓPRIA	Serviço	2.0	575,00	1.150,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO GÁS,,					
30	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO PLACA,,	PRÓPRIA	Serviço	2.0	558,00	1.116,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO PLACA,,					
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR,,	PRÓPRIA	Serviço	2.0	461,00	922,00



	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR,,					
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO;	PRÓPRIA	Serviço	2.0	1.531,00	3.062,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
33	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO;	PRÓPRIA	Serviço	2.0	311,00	622,00
	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO					
34	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR;	PRÓPRIA	Serviço	2.0	285,00	570,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR					
35	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COMPRESSOR;	PRÓPRIA	Serviço	2.0	2.141,00	4.282,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR COMPRESSOR					
36	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO GÁS;	PRÓPRIA	Serviço	2.0	628,00	1.256,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO GÁS					
37	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO PLACA;	PRÓPRIA	Serviço	2.0	745,00	1.490,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO PLACA					
38	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR;	PRÓPRIA	Serviço	2.0	530,00	1.060,00
	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO VENTILADOR					
<b>Valor total: 58.867,00</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de março de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.867,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria do Trabalho e Acao Social, na classificação abaixo: 0803.08.244.0237.2.075 - Manutencao e Funcionamento do CRAS, R\$ 12.342,00 no elemento de despesa 33903900: Outros



Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
, R\$ 46.525,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2402.04/2025-SAS.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2402.04/2025-SAS.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2402.04/2025-SAS.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2402.04/2025-SAS.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2402.04/2025-SAS.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ararendá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ARARENDÁ/CE, 06 de março de 2025.

**SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 23.718.356/0001-60**  
**LOUISE ELLEN CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**ORLANDO R. CHAVES**  
**CNPJ/MF Nº 27.413.049/0001-22**  
**ORLANDO RODRIGUES CHAVES**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

